



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 718/2025

Maringá, 19 de março de 2025.

Considerando a vigência da Lei n. 3.508/93, que dispõe sobre a consolidação de leis relativas ao transporte coletivo urbano e concede outros benefícios.

Considerando que o artigo 2.º da referida Lei assegura a gratuidade do transporte coletivo gratuito a alguns sujeitos de direitos.

Considerando que, em 2008, foi instituída a Lei Federal n. 11.700, que dispõe sobre o direito de vagas nas escolas públicas de educação infantil ou de ensino fundamental mais próximas de sua residência para toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

Considerando que, apesar desse avanço educacional, muitas famílias ainda enfrentam dificuldades devido à escassez de escolas nas proximidades de suas casas, obrigando essas famílias a utilizarem o transporte público, gerando custos adicionais, consequentemente, impactando na frequência escolar das crianças.

Considerando que, crianças de 4 (quatro) a 12 (doze) anos não respondem por si mesmas e, por isso, não podem viajar sozinhas, logo, cabendo aos pais ou responsáveis a segurança e o acompanhamento das crianças até as escolas.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Sílvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de ampliar o direito ao fornecimento de passe escolar ou transporte escolar gratuito previsto na Lei n. 3.508/93 aos alunos da educação infantil (de 4 a 12 anos), incluindo os acompanhantes dessas crianças, especificamente para os casos em que não haja vaga nas escolas próximas a residência desses alunos. Em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade, e, em caso negativo, que decline os motivos.

Atenciosamente, Vereadora Cris Lauer.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 20/03/2025, às 12:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0380327** e o código CRC **57F0CC8C**.